



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Avenida Carolina nº- 237 - Centro / Parnarama - MA.
CNPJ: 06.115.117/0001-05 / CEP: 65.640-000

LEI Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parnarama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama - DOEM** como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art.2º- A publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama - DOEM**, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O sitio e o conteúdo das publicações enumeradas no caput deste artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

Art.3º- A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama - DOEM substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exija outro meio de publicação.

Art.4º- Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no **DOEM** os seguintes atos:

I - emendas a Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, decretos legislativos, resoluções e outros atos normativos municipais;

II - as publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Avenida Carolina nº- 237 - Centro / Parnarama - MA.
CNPJ: 06.115.117/0001-05 / **CEP:** 65.640-000

§1º- Poderão na forma do §1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOEM outros atos e informações.

§2º- Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art.5º- Os Atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama - DOEM criado por esta lei.

Art.6º- O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama - DOEM será da seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Diário Oficial da União e a critério dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da urgência e do interesse público poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus;

Art.7º- Os atos, após serem publicados no DOEM, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art.8º- O Poder Executivo poderá escolher órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais, observado os procedimentos de que trata a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

Art.9º- O Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama- DOEM será divulgado, em sua primeira edição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. As publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data deverão continuar se realizando por afixação no mural do prédio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Avenida Carolina nº- 237 - Centro / Parnarama - MA.
CNPJ: 06.115.117/0001-05 / **CEP:** 65.640-000

Parnarama.

Art.10 - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama – DOEM não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, bem como para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação a quem o produziu.

Art.11 - Fica criado o site oficial do Município de Parnarama, no endereço: www.parnarama.ma.gov.br por meio do qual será publicado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama – DOEM.

Art.12 - Ao Município de Parnarama reservam-se os direitos autorais e de publicação do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama – DOEM** ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art.13 - Compete o Gabinete do Prefeito a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica, cabendo ao titular da Pasta assinar digitalmente o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama – DOEM**.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.14 - O Poder Executivo, através do **Gabinete do Prefeito**, baixará normas e procedimento para a operacionalidade do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Parnarama – DOEM** no prazo de 30 (trinta) dias decorridos de sua publicação.

Art.15 - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão
em 14 de março de 2017.

Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Avenida Carolina nº- 237 - Centro / Parnarama - MA.
CNPJ: 06.115.117/0001-05 / **CEP:** 65.640-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a Lei **Nº 540/2017 de 14 de março de 2017**, foi nesta data afixado em local destinado as publicação oficial dos atos do governo municipal, localizado na entrada principal da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição do Estado do Maranhão.

Parnarama (MA),14 de março de 2017.

Marlene Barbosa da Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete